



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

(PROJETO DE LEI Nº. 112/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.141 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** no valor de **R\$ 352.745,70 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.019. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.011. Reformar e Ampliar Praça Santana	
4.4.90.51.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.39.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
3.3.90.39.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter os Serviços Urbanos	
3.1.91.13.00.00.1511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
3.3.90.30.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1758 - OBRAS E INSTALAÇÕES	550,05
4.4.90.51.00.00.1759 - OBRAS E INSTALAÇÕES	195,65

**Art. 3º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	89.000,00

**Art. 4º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), da Fonte 1511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), da Fonte 1758 – Convênio 243611-15/2007 Pavimentação do Jardim Bela Vista no valor de R\$ 550,05 (quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos) e da Fonte 1759 – Convênio 225662-61/2007 Pavimentação do Jardim Estádio II no valor de R\$ 195,65 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**